

Lei nº 723/2011

Autoriza o Poder Executivo a fazer uma breve descrição biográfica de identificação de ruas, praças, avenidas, bairros, parques e jardins de Mutum.

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a fazer uma breve descrição biográfica de identificação de ruas, praças, avenidas, bairros, parques e jardins de Mutum.

Parágrafo Único - Os dados levantados deverão ser impressos e distribuídos aos moradores das ruas referentes, e o restante na Casa da Cultura, à disposição de qualquer interessado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mutum - MG, aos 15 de agosto de 2011.

Gentil Simões Caldeira Filho
Prefeito Municipal de Mutum